



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº. 007/2016

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO GARI” A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 16 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º - Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO GARI”, na cidade de Delta a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º - O dia, ora instituído, passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Delta/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Delta-MG, 10 de maio de 2016.

Carlos Roberto dos Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Os garis são os profissionais responsáveis em manter as ruas e praças limpas de todo o lixo gerado naturalmente ou por ação do ser humano.

Eles atuam distribuídos pelos mais diversos locais do nosso município e trabalham realizando a limpeza das vias públicas seja através do varrimento, ou recolhendo o conteúdo das lixeiras.

Esta data tem o objetivo de homenagear estes profissionais que, no Brasil, não recebem o devido respeito e visibilidade que merecem, pois é graças ao seu trabalho que os cidadãos podem viver em uma cidade mais limpa e bonita.

Desde então os garis trabalham duro todos os dias com muito empenho para deixar nossa cidade limpa e bonita. Entretanto, salienta-se que é muito importante cada indivíduo fazer a sua parte e não jogar lixo nas ruas.

Assim, pela evidente importância do profissional gari é que viemos propor o presente projeto de lei instituindo o **“DIA MUNICIPAL DO GARI”**, em homenagem a todos esses incríveis profissionais, pedindo aos nobres Pares desta Casa de Leis, para tanto, o apoio na aprovação.

Carlos Roberto dos Santos
Vereador - DEM